

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024¹

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legais, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação com base na necessidade/utilidade pública, conforme previsão do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e do artigo 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, "m" do Decreto Lei nº 3.365/41, 01 (uma) área de terra de 0,6174ha (sessenta e um ares e setenta e quatro centiares) a ser desmembrada de uma área de terra maior matriculada sob o nº R-1-911, fls. 139, do Livro 2-E do Registro Geral de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI, e que possui o seguinte perímetro:

- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BARA-M-1221, de coordenadas (Longitude: -40°40'32,153", Latitude: -07°35'45,941" e Altitude: 777,92 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Serra do Araripe, situado a zona rural, na cidade de Simões-PI, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Simões, da comarca de Simões, estado de PI, de propriedade de Francisco Elvidio dos Santos, brasileiro, residente a Serra do Araripe, Simões-PI, CPF nº 350.519.064-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°56' e 75,23 m até o vértice BARA-M-1220, (Longitude: -40°40'29,877", Latitude: -07°35'46,856" e Altitude: 777,55 m); estrada; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, situado a Zona Rural, na cidade de Simões-PI, de propriedade de Prefeitura Municipal de Simões, localizado em Rua João Raimundo de Oliveira, Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°46' e 73,24 m até o vértice BARA-M-1013, (Longitude: -40°40'30,486", Latitude: -07°35'49,161" e Altitude: 777,55 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Serra do Araripe, situado a zona rural, na cidade de Simões-PI, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Simões, da comarca de Simões, estado de PI, de propriedade de Francisco Elvidio dos Santos, brasileiro, residente a Serra do Araripe, Simões-PI, CPF nº 350.519.064-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°34' e 75,34 m até o vértice BARA-M-1219, (Longitude: -40°40'32,922", Latitude: -07°35'48,838" e Altitude: 777,03 m); Linha leal deste, segue confrontando com Serra do Araripe, situado a Serra do Araripe,

- Bairro zona rural, na cidade de Simões-PI, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Simões, da comarca de Simões, estado de PI, de propriedade de Francisco Elvidio dos Santos, brasileiro, residente a Serra do Araripe, Simões-PI, CPF nº 350.519.064-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°50' e 92,08 m até o vértice BARA-M-1221, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área de terra acima identificada pertence ao Sr. Francisco Helvidio dos Santos, conforme Certidão de Inteiro Teor do Registro de Imóveis de Matrícula matriculada sob o nº R-1-911, fls. 139, do Livro 2-E do Registro Geral de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI.

Art. 3º. A desapropriação da referida área de terra destina-se à construção da Sede da Associação da Comunidade Quilombola da Serra dos Rafaéis, zona rural deste município, como também construção de uma Quadra Esportiva e suporte para outros empreendimentos para Empresa Ventos de São Zacarias IV Energias Renováveis S/A ou Prefeitura Municipal de Simões.

Art. 4º. A área de terra identificada no artigo 1º deste Decreto fica incorporada e integrada ao patrimônio público imobiliário deste Município, de cuja área, a partir da publicação deste, tomará posse mansa e pacífica do referido imóvel.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, as quais importam em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme avaliação da Secretaria de Obras deste município, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 26 de março de 2024.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

¹ Publicado originalmente no DOM/PI em 21/03/2024 às folhas 99, e republicado nesta data em razão de incorreção quanto à descrição do artigo 3º.